

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1352 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DAS VAQUEJADAS, PEGAS DE BOI, CAVALGADAS, CORRIDAS DE JERICOS, CORRIDAS DE PRADO E ARGOLINHAS COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º - Para os efeitos da legislação vigente, as Vaquejadas, Pegas de Boi, Cavalgadas, Corridas de Jericos, Corridas de Prado e Argolinhas ficam elevadas à condição de manifestações culturais e patrimônio cultural imaterial no âmbito do Município de Boqueirão/PB.

Art. 2º - Fica criado o evento oficial denominado "Circuito Municipal Terra das Águas", a ser realizado anualmente no Município, bem como, poderão ser realizados eventos relacionados a Vaquejadas, Pegas de boi, Cavalgadas, Corridas de Jericos, Corridas de Prado e Argolinhas.

Art. 3º - Ficam obrigados os organizadores dos eventos de Vaquejadas, Pegas de Boi, Cavalgadas, Corridas de Jericos, Corridas de Prado e Argolinhas a adotarem medidas de proteção à saúde e à integridade física dos vaqueiros, corredores, do público e dos animais."

Art. 4º - Incluem-se as Vaquejadas, Pegas de Boi, Cavalgadas, Corridas de Jericos, Corridas de Prado e Argolinhas no calendário oficial de eventos culturais do Município de Boqueirão/PB.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros e a fixar premiações na forma de apoio cultural, no limite anual fixado na Lei Orçamentária Anual, através da Secretaria Municipal de Turismo, para fomentar a realização dos eventos de Vaquejadas, Pegas de Boi, Cavalgadas, Corridas de Jericos, Corridas de Prado e Argolinhas no Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 10 de Abril de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS/LETREIROS EM ACM 3MM BOOND BRILHO, LETRAS EM 3D DE PVC EXPANDIDO 20MM E APLICAÇÃO DE 2 CAMADAS DE TINTA AUTOMOTIVA, COM ARMAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO 30X30MM, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1001 1023 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 12 365 5000 1024 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche 12 361 1001 2069 Manutenção do Salário Educação - QSE 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTES DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -

VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outros FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 51501/2026 - 12.03.26 - 12.055.005 JOSENILDO DE FREITAS GUIMARAES - R\$ 20.900,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.362/0001-\*\*. R\$ 2.010.923,40; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.918/0001-\*\*. R\$ 177.778,80; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: \*\*.\*.829/0001-\*\*. R\$ 136.310,00; FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA - CNPJ: \*\*.\*.463/0001-\*\*. R\$ 1.100,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.561/0001-\*\*. R\$ 233.871,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.296/0001-\*\*. R\$ 244.714,00.

Boqueirão - PB, 13 de Abril de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.362/0001-\*\*. R\$ 2.010.923,40; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.918/0001-\*\*. R\$ 177.778,80; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: \*\*.\*.829/0001-\*\*. R\$ 136.310,00; FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA - CNPJ: \*\*.\*.463/0001-\*\*. R\$ 1.100,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.561/0001-\*\*. R\$ 233.871,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.296/0001-\*\*. R\$ 244.714,00.

Boqueirão - PB, 13 de Abril de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 302 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 302 1002 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios 10 302 1002 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 31501/2026 - 13.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.296/0001-\*\*. R\$ 244.714,00; CT Nº 31502/2026 - 13.04.26 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ \*\*.\*.829/0001-\*\*. R\$ 136.310,00; CT Nº 31503/2026 - 13.04.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.362/0001-\*\*. R\$ 2.010.923,40; CT Nº 31504/2026 - 13.04.26 - FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA - CNPJ \*\*.\*.463/0001-\*\*. R\$ 1.100,00; CT Nº 31505/2026 - 13.04.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.561/0001-\*\*. R\$ 233.871,00; CT Nº 31506/2026 - 13.04.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ \*\*.\*.918/0001-\*\*. R\$ 177.778,80.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 12 306 1001 2007 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Fundamental12 361 1001 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE 12 365 5000 2122 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE 12 365 5000 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE 12 306 5000 2063 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola 12 306 5000 2062 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche 12 306 1001 2064 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA 12 306 1001 2065 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - PNAE AEE 3390.30 99 Material de Consumo 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 552 - PNAE ( MERENDA ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 70101/2026 - 01.04.26 até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

RECONHECIMENTO DE FIRMA: RECONHECIDO Por Semelhança a firma  
WELYSSON ROSA DO NASCIMENTO. Dou Fé. O referido é  
verdade. CARTÓRIO DELMIRO SANTANA - Boqueirão/PB,  
20/04/2026. Tabelião Danilo Dias Delmiro de Santana.  
Enquadramento: R\$ 14,20 - FPP: R\$ 2,84 - MFI: R\$ 0,27 -  
FAPPEM: R\$ 1,77 - ISS: R\$ 0,68 - Total: R\$ 19,49. Selo Digital de Fiscalização do tipo  
(Normal - Tipo B) - Confira a autenticidade em:  
selodigital.tjpb.jus.br  
Selo:ASH35715-VK19

*Barbara Maia*  
Barbara Maia  
Diretora de Registro Civil



RECONHECIMENTO DE FIRMA: RECONHECIDO Por Semelhança a firma  
THYAGO DOS SANTOS DE BRITO GUIMARÃES. Dou Fé. O referido é  
verdade. CARTÓRIO DELMIRO SANTANA - Boqueirão/PB,  
20/04/2026. Tabelião Danilo Dias Delmiro de Santana.  
Enquadramento: R\$ 14,20 - FPP: R\$ 2,84 - MFI: R\$ 0,27 -  
FAPPEM: R\$ 1,77 - ISS: R\$ 0,68 - Total: R\$ 19,49. Selo Digital de Fiscalização do tipo  
(Normal - Tipo B) - Confira a autenticidade em:  
selodigital.tjpb.jus.br  
Selo:ASH35718-RTXK

*Barbara Maia*  
Barbara Maia  
Diretora de Registro Civil



ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE BOQUEIRÃO PB - AVB  
RUA JOSÉ RICART IRMÃO, S/N - PARQUE ERIVELTO GUIMARÃES -  
MALVINAS - BOQUEIRÃO PB  
Email: [associacaovaqueirosbq@gmail.com](mailto:associacaovaqueirosbq@gmail.com)  
Telefone: (83) 99354-8908

*Alexandre da Silva Freire*  
ALEXANDRE DA SILVA FREIRE  
CPF: 065.062.474-28  
Conselheiro Suplente

*Erasmoo Carlos Gomes de Lima*  
ERASMO CARLOS GOMES DE LIMA  
CPF: 082.480.584-41  
Conselheiro Suplente

RECONHECIMENTO DE FIRMA: RECONHECIDO Por Semelhança a  
firma ERASMO CARLOS GOMES DE LIMA. Dou Fé. O referido é  
verdade. CARTÓRIO DELMIRO SANTANA - Boqueirão/PB,  
20/04/2026. Tabelião Danilo Dias Delmiro de Santana.  
Enquadramento: R\$ 14,20 - FPP: R\$ 2,84 - MFI: R\$ 0,27 -  
FAPPEM: R\$ 1,77 - ISS: R\$ 0,68 - Total: R\$ 19,49. Selo Digital de Fiscalização do tipo  
(Normal - Tipo B) - Confira a autenticidade em:  
selodigital.tjpb.jus.br  
Selo:ASH35685-72K/ASH35686-ABU

*Barbara Maia*  
Barbara Maia  
Diretora de Registro Civil



RUA JOSÉ RICART IRMÃO, S/N - PARQUE ERIVELTO GUIMARÃES - MALVINAS - BOQUEIRÃO PB  
Email: [associacaovaqueirosbq@gmail.com](mailto:associacaovaqueirosbq@gmail.com) Telefone: (83) 99354-8908



*Pedro Alexandre de Araújo Neto*  
PEDRO ALEXANDRE DE ARAÚJO NETO

Presidente

*Alex Mikael Dias Araújo*  
ALEX MIKAEL DIAS ARAÚJO

Vice-Presidente

*José Flávio da Silva*  
JOSÉ FLÁVIO DA SILVA

1º Secretário

*Durval Ibis Herculanoo Macedo*  
DURVAL IBIS HERCULANO MACEDO

2º Secretário

*Joselito Herculanoo Pessoa*  
JOSELITO HERCULANO PESSOA

Tesoureiro

*Thyago Dos Santos De Brito Guimarães*  
THYAGO DOS SANTOS DE BRITO GUIMARÃES  
Diretor de Parque e Pista

*Wellysson Rosa do Nascimento*  
WELYSSON ROSA DO NASCIMENTO  
Diretor de Parque e Pista

*Flávio do Nascimento*  
FLÁVIO DO NASCIMENTO  
Conselheiro Fiscal e Esportivo



*Erivelto Cláudio Guimarães*  
ERIVELTO CLÁUDIO GUIMARÃES  
Conselheiro Fiscal e Esportivo

*Severino David Ramos Costa*  
SEVERINO DO RAMO COSTA  
Conselheiro Fiscal e Esportivo

*Alysson David Santos Costa*  
ALYSSON DAVID SANTOS COSTA  
Conselheiro Suplente

*Alexandre da Silva Freire*  
ALEXANDRE DA SILVA FREIRE  
Conselheiro Suplente

*Erasmoo Carlos Gomes de Lima*  
ERASMO CARLOS GOMES DE LIMA



### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE BOQUEIRÃO - AVB DA DENOMINAÇÃO

Art. 1 - A Associação exercerá sua atividade sobre denominação de Associação de vaqueiros de Boqueirão - AVB, fundada em 16 de setembro de 2025, na cidade de Boqueirão, estado da Paraíba.

### DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 2 - A AVB é uma entidade de natureza civil de fins assistenciais e não lucrativos, apolítico, composta por pessoas físicas e com personalidade jurídica, regendo-se por este Estatuto e no que for aplicável, pela legislação em vigor.

### DA SEDE, E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3 - A AVB tem sua sede provisória na Rua José Ricart Irmão, S/N - Parque Erivelto Guimarães, Bairro Malvinas, na cidade de Boqueirão, estado da Paraíba. Parágrafo único - O endereço da sede social poderá ser mudado, atendendo aos interesses sociais ou necessidades supervenientes.

Art. 4 - O prazo de duração da Associação é indeterminado, prevista sua dissolução na forma estabelecida neste Estatuto.

### DA FINALIDADE E OBJETIVO

- Art. 5 - São finalidades e objetivos básicos da AVB;
- Representar e defender seus associados e congregar os vaqueiros de Boqueirão -PB.
  - Colaborar com o aperfeiçoamento dos vaqueiros em Boqueirão -PB.
  - Defender e buscar a valorização da vaquejada em Boqueirão -PB.
  - Cooperar, promover e participar de cavalgadas em Boqueirão -PB.

Dr. Leonardo Leão de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

- e) Promover provas de vaquejadas e corridas de argolinha, X1, corridas de jegue, pega de boi e outros;
- f) Promover o bem-estar entre os seus associados e as boas relações entre estes e terceiros.
- g) Promover o bem-estar animal.
- h) Promover assistência social para seus associados.
- i) Promover campanha em ações em defesa da integridade física dos animais e dos vaqueiros.
- j) Colaborar com o Poder Executivo de Boqueirão/PB, na resolução de problemas municipal relacionados com a vaquejada.

### DOS SÓCIOS

**Art. 6 -** Todas as pessoas físicas, legalmente organizadas, interessadas direta na vaquejada, poderão ser sócios da associação dentro dos seguintes critérios; a) Ser maior de 18 anos.  
b) Menor de 18 anos, legalmente autorizado pelo responsável.  
c) Ser cidadão boqueiraense e que comprove que vota no Município através do Título de Eleitor.  
d) Para seu ingresso, o interessado deverá apresentar à cópia de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência, no caso de menor de dezoito anos (18), autorização dos pais ou de seu responsável legal, cópia do seu Registro de Nascimento e comprovante de residência, CPF e Identidade do responsável. e) Concordar com o presente Estatuto, e todos os princípios nele definidos.

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 7 -** São direito do Associado, desde que estejam quites com as obrigações para com a AVB;  
a) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais;  
b) Discutir, deliberar com direito de voz e voto;  
c) Usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham ser estabelecidos;  
d) Participar de eventos que a associação venha promover ou participar;  
e) Pagar a taxa mensalmente estabelecida pela Diretoria;  
f) Solicitar demissão do quadro de Sócios, por escrito, a qualquer momento, porém continuará como responsável para todos os débitos contraídos junto a entidade; Parágrafo único: Para concorrer às eleições é necessário que o associado tenha ingressado no quadro de Sócios da AVB a mais de 12 meses.

**Art. 8 -** São deveres dos Associados;

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;

- b) Cumprir as leis e decretos, portarias, resoluções, regulamentos e demais atos baixados pela Diretoria;
- c) Acatar às decisões da Diretoria;
- d) Comparecer às reuniões;
- e) Manter-se em dia com a tesouraria, com pagamento mensal e taxas estabelecidas pela AVB;
- f) Participar sempre que possível de eventos promovidos pela AVB;

### DAS PENALIDADES

**Art. 9 -** Os sócios que deixarem de cumprir as determinações deste Estatuto, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) Advertência por parte da Diretoria;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão;

Parágrafo único: As penas de advertência, suspensão, eliminação e expulsão, serão aplicadas pela Diretoria, salvo contra membros desta diretoria, quando será atribuição da Assembleia Geral.

**Art. 10 -** As penalidades previstas no Art. 9 serão aplicadas quando os associados infringirem as normas deste Estatuto ou Regulamento.

**Art. 11 -** Será eliminado o Sócio que estiver atrasado no pagamento da Taxa mensal, e não saldarem seus débitos dentro do prazo estabelecido pela diretoria.

**Art. 12 -** O sócio que se tornar, por qualquer meio, prejudicial aos objetivos da AVB, será eliminado pela diretoria.

**Art. 13 -** Qualquer que seja a penalidade imposta pela diretoria, não será revogada em nenhuma hipótese, sendo decisão unânime.

### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 14 -** O patrimônio da AVB será constituído por;

- a) Bens móveis, imóveis e ser vivente, adquiridos por compra ou doação;
- b) Rendimentos de seus investimentos;

- c) Rendimentos sobre vendas de produtos e serviços;
- d) Contribuições resultantes de parceria ou convênios com instituições Públicas ou privadas;

**Art. 15 -** A venda, alienação ou qualquer medida que incida em depreciação grave dos bens da AVB, serão arrolados em inventários e registrados no livro de ata.

**Art. 16 -** A receita será constituída de:

- a) Taxa paga mensalmente pelos sócios;
- b) Contribuições e doações que forem concedidas por qualquer entidade;
- c) Rendas e eventuais taxas diversas;
- d) Promoção Social;
- e) Rendimentos sobre a comercialização de produtos;
- f) Subvenções Sociais;
- g) Convênios e termos de parceria com Entidades Públicas ou privadas;
- h) Taxa de Prestação de Serviços;
- i) Participação no lucro dos eventos por a AVB realizados;

Parágrafo único - A Diretoria fixará o valor da Taxa mensal, bem como a sua forma de pagamento.

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DAS ASSEMBLÉIAS, DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS

**Art. 17 -** São órgãos de Deliberação e Administração, respectivamente:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal e Esportivo

### DAS ASSEMBLÉIAS

**Art. 18 -** A Assembleia Geral é o órgão soberano, com poderes para deliberar sobre todas as matérias da AVB, eleger seu Presidente, e empossar a Diretoria.

**Art. 19 -** Compete a Assembleia Geral;

- a) Eleger o Presidente e membros da Diretoria;
- b) Deliberar sobre prestações de contas da Diretoria;
- c) Destituir membros da Diretoria;

Parágrafo único: Para deliberar sobre a destituição de membros da AVB, faz-se necessário quórum de 2/3 (dois terços) dos associados da AVB.

**Art. 20 -** A Assembleia Geral se reunirá uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

I - Excepcionalmente, a Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria, ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos. II - As convocações das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), serão feitas por comunicado aos Associados, com antecedência mínima de 5 dias, ou em outros meios que se julguem necessários, segundo critérios da Diretoria.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária só terão validade com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos Associados presentes e as Extraordinárias com a aprovação de 2/3 (dois terços), dos associados presentes.

**Art. 21 -** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre a matéria para a qual for convocada.

**Art. 22 -** Será lavrado Ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias e das reuniões de Diretoria e serão assinadas pela Direção e Associados presentes.

**Art. 23 -** A Assembleia Geral Será presidida pelo Presidente da Associação, e na falta deste; I - Pelo Vice - Presidente, na falta deste, será respectivamente, pelo 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, ou pelo sócio que for aclamado, pelos sócios hábitos para este fim.

II - Na vacância dos cargos da Diretoria serão convocados novas eleições, no prazo de 30 dias, através da Assembleia Geral Extraordinária.

### DA DIRETORIA

**Art. 24 -** A Presidência da AVB será eleita por Assembleia Geral, convocada efetivamente para este fim, por voto aberto.

Parágrafo único: Se por ventura não houver outra chapa para concorrer na eleição, a eleição será feita por aclamação e Diretoria, em voto aberto.

**Art. 25 -** A Diretoria serão composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice - Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;



Art. 20 - A Assembleia Geral se reunirá uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

I - Excepcionalmente, a Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria, ou por 2/3 (dois terços) dos seus associados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos. II - As convocações das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), serão feitas por comunicado aos Associados, com antecedência mínima de 5 dias, ou em outros meios que se julguem necessários, segundo critérios da Diretoria.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária só terão validade com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos Associados presentes e as Extraordinárias com a aprovação de 2/3 (dois terços), dos associados presentes.

Art. 21 - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre a matéria para a qual for convocada.

Art. 22- Será lavrado Ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias e das reuniões de Diretoria e serão assinadas pela Direção e Associados presentes.

Art. 23- A Assembleia Geral Será presidida pelo Presidente da Associação, e na falta deste; I - Pelo Vice- Presidente, na falta deste, será respectivamente, pelo 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, ou pelo sócio que for aclamado, pelos sócios hábitos para este fim.

II- Na vacância dos cargos da Diretoria serão convocados novas eleições, no prazo de 30 dias, através da Assembleia Geral Extraordinária.

DA DIRETORIA

Art. 24- A Presidência da AVB será eleita por Assembleia Geral, convocada efetivamente para este fim, por voto aberto.

Parágrafo único: Se por ventura não houver outra chapa para concorrer na eleição, a eleição será feita por aclamação e Diretoria, em voto aberto.

Art. 25- A Diretoria serão composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;

Dr. Leonardo Cesarino de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

g) Acompanhar e avaliar a gestão da Diretoria, recomendando a adoção das providências cabíveis. Em caso de necessidade de destituição de administradores, encaminhar o assunto a decisão da Assembleia Geral.

Art. 28- O conselho Fiscal e Esportivo será composto de (3) três membros e (3) três suplentes. Parágrafo único: O Conselho Fiscal e Esportivo terá um mandato com a Diretoria, sendo eleito em conjunto.

Art. 29- O conselho Fiscal e Esportivo se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único: Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a (3) três reuniões consecutivas, durante o período de exercício da função.

Art. 30- Ao Conselho Fiscal e Esportivo compete:

- a) Os membros do Conselho Fiscal e Esportivo exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração.
- b) Verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da AVB.
- c) Emitir pareceres e relatórios financeiros;

DAS ELEIÇÕES

Art. 31- A eleição para Presidente da AVB será realizada a cada 04 (quatro) anos, e na primeira semana de Setembro.

- I - Em caso de empate para cargos de Presidente, será considerado eleito o mais velho.
- II - O Presidente eleito escolherá a nova diretoria da AVB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua eleição e tomará Posse de imediato.
- III - Será permitido a Reeleição para Presidente da AVB e membros da Diretoria por mais um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 32- O mandato dos membros da Diretoria será considerado extinto nos casos de:

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente;
- c) Renúncia por escrito;
- d) Não comparecendo a 03 (três) reuniões consecutivas;
- e) Procedimentos incompatíveis com o exercício de função;
- f) Condenação por crime perante a justiça, inafiançável, ou de responsabilidade;

Dr. Leonardo Cesarino de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

- l) Assinar contratos quando autorizados pela Diretoria;
- m) Proclamar o resultado das deliberações tomadas pelas diretorias, assinando com o Secretário, as atas de trabalhos depois de aprovadas, juntamente com os Diretores e os associados presentes.

Art. 35- Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência, cumprindo todas as funções;
- b) Auxiliar o Presidente no que for necessário;

Art. 36- Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice- Presidente em sua ausência ou impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleias;
- c) Lavrar e ler as Atas e assiná-las com o Presidente, Diretores e Associados presentes a Reunião ou Assembleias;
- d) Elaborar os relatórios anuais;
- e) Dirigir e organizar as correspondências;

Art. 37- Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em sua ausência ou impedimentos, cumprindo todas as suas funções;
- b) Auxiliar o 1º Secretário, no que for necessário;

Art. 38- Compete ao Tesoureiro:

- a) Controlar as finanças da AVB, e apresentar mensalmente ou sempre que for solicitado pelo Presidente os documentos de receitas e despesas;
- b) Assinar com o Presidente os cheques, avais e fianças, do interesse da AVB, para pagamentos dos compromissos financeiros e ordens de pagamento;
- c) Firmar os recibos de pagamento efetuados pela AVB;
- d) Elaborar os balanços da AVB, e apresentar a Diretoria e a Assembleia Geral, no final de cada exercício;
- e) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- f) Arrecadar a receita geral da Associação;
- g) Fazer todos os pagamentos das despesas gerais da Associação, mediante documentos rubricados pelo Presidente;
- h) Recolher a um estabelecimento de crédito as quantias em seu poder;

Dr. Leonardo Cesarino de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

Parágrafo único: A pena de perda do mandato que trata o caput deste Artigo, só poderá ser aplicada por decisão da Assembleia Geral.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS

Art. 33- A Diretoria compete:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação, promovendo por todos os meios o seu engrandecimento.
- b) Elaborar e modificar, sempre que for necessário o regulamento interno;
- c) Organizar votação para admissão dos sócios;
- d) Advertir e suspender os sócios que mereçam tais penas;
- e) Cumprir e fazer cumprir, as disposições dos Regulamentos internos da Associação e do presente Estatuto;
- f) Fixar anualmente o valor a ser pago da taxa de seus associados;
- g) Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- h) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- i) Estabelecer normas para a contabilização das Receitas e Despesas, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 34- Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto;
- b) Executar as determinações da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, Assembleia Geral e exercer o voto de desempate;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques, e todo documento, avais e fianças de interesse da AVB;
- e) Autorizar as despesas;
- f) Assinar com o Secretário as Atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com os Diretores e aos Associados presentes;
- g) Supervisionar as atividades da AVB;
- h) Criar os departamentos que julgue necessário para o cumprimento das finalidades estatutárias;
- i) Representar a AVB, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, perante repartições ou órgãos públicos, podendo designar representantes;
- j) Nomear Diretores para Departamentos Especializados que forem criados;
- k) Autorizar despesas e nomear comissões para incumbências eventuais;

Dr. Leonardo Cesarino de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6

Art. 39- Compete ao Diretor de Parque e Pista:

- Garantir que os parques e as pistas de vaquejada estejam em perfeitas condições para realização do evento;
- E responsável pela Infraestrutura e logística dos parques de vaquejada, seu bom funcionamento, assegurando que a disputa seja bem- sucedida;

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40- A Associação observará a prestação de contas nos seguintes modos:

- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade;
- Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo- se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os as disposições para exame de qualquer associado;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41- A AVB é composta por número ilimitado de sócios;

Parágrafo Único: A primeira Assembleia Geral da AVB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem deveres e obrigações dos sócios.

Art. 42- O quórum para alteração do Estatuto será com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos fundadores e Diretoria Executiva, em reunião extraordinária.

Art. 43- A AVB somente poderá ser dissolvida mediante Assembleia Geral, por decisão de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos, e seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas e cotas, será destinado à entidade fins não econômicos semelhantes.

Dr. Leonardo Cristiano de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

Art. 44- Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 45- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria;

Art. 46- A Diretoria e os Sócios, responderão por danos causados a AVB, por dolo, fraude ou má fé, ou implique na violação a este Estatuto.

Art. 47- Todos os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração, ficando expressamente vedado por parte de seus associados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 48- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela diretoria.

Art. 49- Fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão -PB, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 50- Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser encaminhado pela Diretoria Executiva para ser registrado junto ao competente Cartório Civil.

Boqueirão -PB, 16 de setembro de 2025

Pedro Alexandre de Araújo Neto

PEDRO ALEXANDRE DE ARAÚJO NETO

Presidente

Alex Mikael Dias Araújo

ALEX MIKAEL DIAS ARAÚJO

Vice- Presidente

Dr. Leonardo Cristiano de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

11

José Flávio da Silva

JOSÉ FLÁVIO DA SILVA

1º Secretário

Durvalibis Herculano Macêdo

DURVALIBIS HERCULANO MACÊDO

2º Secretário

Joselito Herculano Pessoa

JOSELITO HERCULANO PESSOA

Tesoureiro

Thyago Dos Santos De Brito Guimarães

THYAGO DOS SANTOS DE BRITO GUIMARÃES

Diretor de Parque e Pista

Wilson Rosa Nascimento

WELISON ROSA NASCIMENTO

Diretor de Parque e Pista

Flávio Do Nascimento

FLÁVIO DO NASCIMENTO

Conselheiro Fiscal e Esportivo

Fríveto Cláudio Guimarães

FRIVETO CLÁUDIO GUIMARÃES

Conselheiro Fiscal e Esportivo

Dr. Leonardo Cristiano de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

Severino Do Ramo Costa

SEVERINO DO RAMO COSTA

Conselheiro Fiscal e Esportivo

Alysson David Santos Costa

ALYSSON DAVID SANTOS COSTA

Conselheiro Suplente

Alexandre Da Silva Freire

ALEXANDRE DA SILVA FREIRE

Conselheiro Suplente

Erasmoo Carlos Gomes De Lima

ERASMO CARLOS GOMES DE LIMA

Conselheiro Suplente

CAROLINA DELMIRINO SANTANA  
Prestada sob o nº 3611 e Registrado Pessoa  
Jurídica sob o nº 2889 em 12/03/2026 08:29:11.  
Eml: 88340,71; FAREM: 20,99; TEP: 88170,36,128  
R\$:17,03; MP R\$: 6,81; Selo: ASIS4003-2R3X,  
BARBARA TRAVEL SILVA MAIA ESCRITÓRIO  
AUTORIZADA.

Barbara Traylor Silva Maia  
Escritório Autorizada

Dr. Leonardo Cristiano de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/PB 17.288

13